



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse de recursos e a imprescindibilidade do serviço ao Centro Social Madre Regina – Edital nº 15/2021 – CECAD 13/2021, etapa II de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015, em especial o disposto no artigo 29 e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 8783/2019, de 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 91/2020, que Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 137, artigo 16, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e,

Considerando as deliberações da Votação Extraordinária do CMDCA registradas na Ata nº 254/2025 de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao Centro Social Madre Regina - Edital nº 15/2021 – Projeto Protagonismo e Direitos Garantidos no Madre Regina – Etapa II

Art. 2º Aprovar a imprescindibilidade do serviço prestado pela OSC tendo em vista que a mesma executa serviço de caráter continuado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA Gestão 2025/2026